



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 249/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 01 de Abril de 2016

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2016 - PMJA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS VISANDO A **AQUISIÇÃO DE TONNER NOVO COMPATÍVEL, CARTUCHO NOVO ORIGINAL DO FABRICANTE, KIT DE TINTAS E REFIL DE TINTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.363/0001-87, com sede à Praça Mariana Leite Felix, 800, centro, nesta cidade de Jardim Alegre – Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Neuza Pessuti Francisconi**, portadora da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.577.887-0-SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 557.598.589-04, residente e domiciliada nesta cidade de Jardim Alegre-PR e, de outro lado, as empresas:

**MORGAN & MORGAN LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.175.743/0001-53, com sede na Rua Araguaia, nº 804, na cidade de Londrina- Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Marcos Ribeiro Morgan**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.767.365-4 e inscrito no CPF/MF nº 017.803.259-08, residente e domiciliado a Rua Apucarana nº 51, Conjunto Antares, na cidade de Londrina - Paraná, CEP 86.036-480, com os preços dos itens abaixo relacionados:



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 249/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 01 de Abril de 2016

## LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
12	Fita p/ impressora Epson LX 300	MASTER PRINT	Un	30	R\$ 9,79	R\$ 293,70
13	Fita p/ impressora Epson FX 890 abs 15 A	MASTER PRINT	Uni	25	R\$ 9,94	R\$ 248,50
14	Fita p/ impressora Epson LQ-1070	MASTER PRINT	Un	10	R\$ 9,94	R\$ 99,40
23	Tonner p/ máquina de xérox SHARP AL-1642 CS, cx c/ 1 unid. - Original	SHARP	Cx	15	R\$ 542,00	R\$ 8.130,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 8.771,60</b>

Valor Total do Fornecedor R\$ 8.771,60 (oito mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

**LEONARDO HENRIQUE BATISTA LIMA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.935.597/0001-36, com sede na Rua José Salomão, nº 136, na cidade de Paraguaçu Paulista - São Paulo, neste ato representada pelo Senhor **Leonardo Henrique Batista Lima**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 42.806.477-2 SSP SP e inscrito no CPF/MF nº 356.861.698-02, residente e domiciliado a Rua Zoroastro Alves de Souza nº43 Vila Real, na cidade de Marília – São Paulo, CEP 17.523-740, com os preços dos itens abaixo relacionados:

## LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cartucho de tinta colorida CL - 31, cx c/ 1 unid. -	CANON	Cx	60	R\$ 142,00	R\$ 8.520,00



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 249/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 01 de Abril de 2016

	Original do Fabricante					
2	Cartucho de tinta colorida p/ impressora HP nº 28, cx c/ 1 unid. - Original do Fabricante	HP	Cx	70	R\$ 127,00	R\$ 8.890,00
3	Cartucho de tinta colorida p/ impressora HP nº 22, cx c/ 1 unid. - Original do Fabricante	HP	Cx	70	R\$ 98,50	R\$ 6.895,00
4	Cartucho de tinta preta p/ impressora HP nº 21, cx c/ 1 unid. - Original do Fabricante	HP	Cx	70	R\$ 56,50	R\$ 3.955,00
5	Cartucho de tinta preta p/ impressora HP nº 56, cx c/ 1 unid. - Original do Fabricante	HP	Cx	60	R\$ 57,30	R\$ 3.438,00
7	Cartucho de tinta colorida p/ impressora HP nº 60, cx c/ 1 unid. - Original do Fabricante	HP	Cx	80	R\$ 92,50	R\$ 7.400,00
8	Cartucho de tinta preta p/ impressora HP nº 60, cx c/ 1 unid.	HP	Cx	80	R\$ 62,00	R\$ 4.960,00



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 249/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 01 de Abril de 2016

	unid. - Original do Fabricante					
22	Tonner p/ impressora SANSUNG Laser Printer ML 2551N,, cx c/ 1 unid. - Compativel Novo.	MTX	Uni	15	R\$ 214,50	R\$ 3.217,50
<b>TOTAL</b>						<b>R\$47.275,50</b>

Valor Total do Fornecedor R\$: 47.275,50 (quarenta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

**SOUZA ANDRÉ & CIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.458.388/0001-01, com sede na Avenida Mattos Leão, nº 408, na cidade de Jardim Alegre - Paraná, neste ato representada pelo Senhor **João de Souza André**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 885.002 e inscrito (a) no CPF/MF nº 098.536.699-00, residente e domiciliado a Rua Porto Alegre nº 104 Centro, na cidade de Jardim Alegre - Paraná, CEP 86.860-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

## LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
9	Cartucho de tinta preta p/ impressora HP nº 122, cx c/ 1 unid. - Original do Fabricante	HP	Cx	80	R\$ 55,05	R\$ 4.404,00
15	Tonner Q2612 A p/ impressora 1015/1020/1022, cx c/1 unid.	MASTER PRINT	Uni	200	R\$ 53,00	R\$ 10.600,00



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 249/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 01 de Abril de 2016

Compatível Novo com carcaça original.					
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 15.004,00</b>

Valor Total do Fornecedor: R\$ 15.004,00 (quinze mil e quatro reais).

**MINETTO & MILAN LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.104.096/0001-40, com sede na Avenida Mattos Leão, nº 403, na cidade de Jardim Alegre - Paraná, neste ato representado pelo Senhor **Juliano Minetto**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.579.133-1 e inscrito no CPF/MF nº 024.636.589-75, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, S/N, na cidade de Jardim Alegre - Paraná, CEP 86.860-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

## LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
11	Cilindro p/ máquina de xérox SHARP AL-1642 CS, cx c/ 1 unid.	TWS	Cx	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
17	Tonner CB436A, cx c/ 1 unid. - Compatível Novo	CHINAM ATE	Cx	150	R\$ 53,00	R\$ 7.950,00
26	Kit de tintas, nas cores Amarelo, Ciano, Magenta e Preto, compatíveis com a impressora Epson L365. Originais do Fabricante.	EPSON	Uni	6	R\$ 243,90	R\$ 1.463,40



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 249/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 01 de Abril de 2016

27	Refil tinta, nas cores Preto, Ciano, Magenta e Amarela, compatíveis com a impressora Epson L365. Originais do Fabricante.	EPSON	Uni	40	R\$ 61,90	R\$ 2.476,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 12.549,40</b>

Valor Total do Fornecedor: R\$ 12.549,40 (doze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

**METODO OPC I INFORMATICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.195.985/0001-71, com sede na Rua Paraiba, nº 220, na cidade de São João do Ivai Paraná, neste ato representada pela Senhora **Adineia da Silva Cordeiro**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 6.140.139-3 e inscrita no CPF/MF nº 897.312.399-87, residente e domiciliado a Rua Manoel da Nobrega nº 136, centro, na cidade de São João do Ivai - Paraná, CEP: 86.930-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

## LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	Cartucho de tinta preta PG - 40, cx c/ 1 unid. - Original do Fabricante	CANON	Cx	30	R\$ 159,80	R\$ 4.794,00
10	Cartucho de tinta colorida p/ impressora HP nº 122, cx c/ 1 unid. - Original do Fabricante	HP	Cx	80	R\$ 55,25	R\$ 4.420,00



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 249/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 01 de Abril de 2016

19	Tonner Q5949A, cx c/ 1 unid. Compatível Novo.	MAIS	Uni	20	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
20	Tonner p/ Impressora LXMARK E 120, cx c/ 01 Unid. Compatível Novo.	MAIS	Uni	10	R\$ 79,00	R\$ 790,00
30	Tonner preto CF280A, cx c/ 01 unid. Compatível Novo.	MAIS	Uni	5	R\$ 59,90	R\$ 299,50
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 11.563,50</b>

Valor Total do Fornecedor: R\$11.563,50 (onze mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

**AZEVEDO & PORFIRIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.633.788/0001-85, com sede na Rua Augusto Morais de Castro, nº 887, na cidade de Jardim Alegre – Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Sidnei dos Santos Azevedo** portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.673.951-3 e inscrito no CPF/MF nº 592.798.429-00, residente e domiciliado a Rua Augusto Morais de Castro, nº 887, na cidade de São João do Ivai Paraná, CEP 86.930-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

## LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
16	Tonner CB435A, cx c/ 1 unid. - Compatível Novo	PREMIUM	Cx	90	R\$ 53,00	R\$ 4.770,00
18	Tonner CE285A, cx c/ 1	PREMIUM	Cx	150	R\$ 52,50	R\$ 7.875,00



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 249/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 01 de Abril de 2016

	unid. - Compatível Novo					
21	Tonner p/ impressora OKI B 2200N, cx c/ 1 unid. - Compatível Novo.	PREMIUM	Uni	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
24	Tonner Phaser 3117/3122 (D1), cx c/ 1 unid. - Compatível Novo.	PREMIUM	Uni	15	R\$ 105,00	R\$ 1.575,00
25	Tonner CF283A, cx c/ 1 unid. Compatível Novo.	PREMIUM	Uni	30	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00
28	Cartucho de tinta preta p/ impressora HP Nº 662, cxc/ 1 unid. Original do Fabricante.	HP	Uni	30	R\$ 43,90	R\$ 1.317,00
29	Cartucho de tinta colorida p/ impressora HP Nº 662, cxc/ 1 unid. Original do Fabricante.	HP	Uni	30	R\$ 46,90	R\$ 1.407,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$19.554,00</b>

Valor Total do Fornecedor: R\$ 19.554,00 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais).





# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 249/2016**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 01 de Abril de 2016**

**VALOR TOTAL DO PREGÃO: R\$ 114.718,00 (Cento e quatorze mil, setecentos e dezoito reais).**

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **aquisição de tonner novo compatível, cartucho novo original do fabricante, kit de tintas e refil de tinta para atender as necessidades do Município de Jardim Alegre, para o período de 12 (doze) meses**, conforme com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentadas na licitação pregão presencial nº 015/2016 e processo administrativo nº 015/2016, que integram este instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Jardim Alegre, mediante emissão de **Nota de Autorização da Despesa** expedida pela Divisão de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Prefeitura do Município, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Nota de Autorização da Despesa no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 249/2016**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 01 de Abril de 2016**

Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

## CLÁUSULA QUINTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, estritamente, as descrições dos itens constantes no **ANEXO I**.

5.2 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Nota de Autorização da Despesa** expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.4 – O produto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso os produtos sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 249/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 01 de Abril de 2016

**b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Jardim Alegre, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 249/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 01 de Abril de 2016

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Jardim Alegre para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Jardim Alegre), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias **após a entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 249/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 01 de Abril de 2016

## I – Da Contratada:

- a) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016** que deu origem ao presente instrumento.

## II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na **Nota de Autorização da Despesa**;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 249/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 01 de Abril de 2016

- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 249/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 01 de Abril de 2016

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital: (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou no prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 249/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 01 de Abril de 2016

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

14.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

14.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

14.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

14.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se





# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 249/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 01 de Abril de 2016

durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Nota de Autorização da Despesa** pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Jardim Alegre-PR, 17 de março de 2016.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 249/2016**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 01 de Abril de 2016**

---

**Neuza Pessuti Francisconi**

Prefeita Municipal

Contratante

---

**MORGAN & MORGAN LTDA-ME**

**Marcos Ribeiro Morgan**

Contratada

---

**SOUZA ANDRÉ & CIA LTDA-ME**

**João de Souza André**

Contratada

---

**METODO OPCI INFORMATICA LTDA - ME**

**Adineia da Silva Cordeiro**

Contratada

---

**MINETTO & MILAN LTDA - ME**

**Juliano Minetto**

Contratada

---

**AZEVEDO & PORFIRIO LTDA - ME**

**Sidnei dos Santos Azevedo**

Contratada

---

**LEONARDO HENRIQUE BATISTA LIMA-ME**

**Leonardo Henrique Batista Lima**

Contratada



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 249/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 01 de Abril de 2016

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Daiane Grasiela Frison

CPF: 033.356.969-56

\_\_\_\_\_  
Edna Francisca dos Santos

CPF: 050.651.488-99

---

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2016 – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, devidamente nomeada pela Portaria Municipal nº032/2016, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o Deferimento das inscrições para o Teste Seletivo Simplificado de nº001/2016.

Art.1º. Ficam **HOMOLOGADAS** as inscrições para a Ampla Concorrência relacionadas no Anexo I deste Edital.

Art.2º. Relação nominal dos candidatos homologados, distribuídos por cargo, conforme segue:

**CARGO: DENTISTA**

INSCRIÇÃO	NOME
03/2016	DANIELLA FERNANDA RODRIGUES MARTINS
05/2016	MELISSA CRISTINA CABRAL
10/2016	ALINE FERNANDA DE PAULA SPADRIZANI

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

INSCRIÇÃO	NOME
01/2016	NATALINO PIMENTA FERREIRA
02/2016	FABIANA BINELI GARCIA



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 249/2016**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 01 de Abril de 2016**

08/2016	IVONE APARECIDA NEVES
09/2016	SEILA DONIZETE DE SOUZA COSTA
12/2016	DEBORA FERREIRA DE SOUZA SILVA GHIZONI
14/2016	NAIR MARCONDES
15/2016	LUANA CAROLINA DA SILVA

## **CARGO: ENFERMEIRO**

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
04/2016	JESSICA BRANCO DOS SANTOS
07/2016	SIMONE APARECIDA TOMAZ DA SILVA
13/2016	SHEILA MARCONDES FRANCISCO REGHINI

## **CARGO: FONOAUDIOLOGO**

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
06/2016	ANA REGINA MUSSIAU CAMARGO DE LIMA
11/2016	DANIELA TOTOLO RODRIGUES

Art.3º. Este Edital entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim Alegre, 30 de Março de 2016.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria Municipal nº 032/2016, de 15/03/2016.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 249/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 01 de Abril de 2016

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através da Prefeita Municipal, torna público que fará realizar às **14:00** horas, do dia **18/04/2016**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, objetivando o **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,

A documentação completa do edital, objeto da licitação poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: [www.jardimalegre.pr.gov.br](http://www.jardimalegre.pr.gov.br).

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 31 de Março de 2016.

Neuza Pessuti Francisoni  
Prefeita Municipal